

renova  
INVEST

**CÓDIGO DE CONDUTA**

## CÓDIGO DE CONDUTA

### Palavra do CEO

A Renova Invest é um escritório de assessoria de investimentos vinculado ao BTG Pactual, o maior banco de investimentos da América Latina, e foi eleita uma das 3 melhores assessorias de excelência do banco, por 3 anos consecutivos.

Estamos inovando e transformando o jeito do brasileiro investir desde 2012 e temos como nossa missão a tarefa de abrir caminhos, despertar sonhos e impulsionar as conquistas dos nossos clientes, sócios, colaboradores e prestadores de serviço.

Nós acreditamos que somos muito mais do que apenas assessores de investimentos: somos a inteligência por trás da evolução do patrimônio de cada um dos nossos clientes. Alinhado à nossa missão, a Renova Invest valoriza a ética e os bons costumes nos negócios. Para consolidar essa crença junto à sociedade, clientes, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros, desenvolvemos nosso Código de Conduta, dando transparência total ao ideais que valorizamos e tornando esses princípios o compromisso chave de cada um dos nossos sócios.

Buscamos, com o Código de Conduta, manter coerência entre os nossos ideais e as ações, aplicadas no dia a dia das nossas atividades e negócios – a confiança e a coerência se constroem a cada dia, assim como o futuro e o sucesso se constroem a cada escolha.

Nosso Código traz as disposições e atitudes esperadas dos sócios nos mais diferentes assuntos, a fim de obter o seu alinhamento e garantir a integridade da empresa e a sua imagem perante o mercado. Para a Renova Invest a conduta ética da empresa é o somatório da conduta de cada um de seus sócios, colaboradores e prestadores de serviço, é saber discernir entre o certo e o errado, é ter coerência entre o discurso e a prática, é não permitir atos que contrariem os princípios éticos e a cultura do escritório.

Nossa equipe age alinhada com o Código, mas acima de tudo busca respeitar as relações comerciais, profissionais e humanas, e os preceitos nele contidos, em conformidade com os valores da empresa: Cliente em primeiro lugar, Alta performance, Resiliência, Senso de dono, Trabalho em equipe e Reconhecimento.

Como gestor, assumo o compromisso de ser o primeiro a carregar essa bandeira e convido cada um de vocês a se engajar nessa causa. É assim que construiremos uma empresa capaz de fazer a diferença e contribuir para a ascensão financeira de nossos clientes.

**Bruno Ismar**  
**CEO**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS .....	3
3.1. Princípios Éticos Individuais .....	3
3.2. Princípios Éticos Sistêmicos.....	4
4. COMPORTAMENTO DO SÓCIO .....	5
4.1. No Relacionamento em Geral .....	5
4.1.1. Integridade.....	5
4.1.2. Qualidade dos Serviços .....	5
4.1.3. Segurança, Confidencialidade e Privacidade das Informações e Dados.....	5
4.2. No Relacionamento Com o Público Interno.....	6
4.2.1. Compliance Regulatório .....	6
4.2.2. Conflitos de interesses .....	6
4.2.3. Subornos e pagamentos facilitadores.....	9
4.2.4. Assédio e comportamento desrespeitoso .....	9
4.2.5. Assédio sexual.....	9
4.2.6. Ausência de privilégios a fornecedores .....	10
4.2.7. Cumprimento das obrigações fiscais e tributárias .....	10
4.2.8. Contratação de Parentes .....	10
4.2.9. Redes Sociais.....	11
4.2.10. Informações Privilegiadas.....	11
4.2.11. Práticas Contra a Corrupção e Prevenção a Lavagem de Dinheiro .....	11
4.2.12. Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores .....	11
4.2.13. Na Preservação das Informações.....	12
4.2.14. No Uso dos Ativos da Instituição .....	12
4.2.15. Na Prevenção e Tratamento de Fraudes.....	12
4.3. No Relacionamento Com o Público Externo .....	13
5. DA PUBLICIDADE.....	13
6. GESTÃO DA ÉTICA CORPORATIVA .....	13
7. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO .....	13
Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta da Renova Invest ...	14

## 1. OBJETIVO

O Código de Conduta da Renova Invest é um conjunto de orientações que têm por objetivo nortear as ações no que se refere a conduta no relacionamento das lideranças da Renova Invest com seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços, deles entre si e com os clientes, com o BTG Pactual, com demais parceiros, com os fornecedores, governo e sociedade, bem como estabelecer procedimentos quanto às questões de conflitos de interesse, deveres, vedações, sanções etc.

Buscamos, com o Código de Conduta, manter a coerência entre os nossos ideais e as atitudes aplicadas no dia a dia de nossas atividades e nos negócios.

## 2. ABRANGÊNCIA

As disposições do Código de Conduta se aplicam a todos os sócios, colaboradores e prestadores de serviço da Renova Invest, que participam e contribuem para execução das atividades da empresa.

## 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste Código de Conduta, os princípios éticos são as nossas referências e devem inspirar a conduta ética que pretendemos para a Renova Invest nas relações dos sócios com os clientes, entre si, com parceiros, com fornecedores e demais partes interessadas.

### 3.1. Princípios Éticos Individuais

A conduta profissional de todos os sócios, colaboradores e prestadores de serviço da Renova Invest está referenciada nos seguintes valores:

- a) A Ética impulsiona nossos números: acreditamos que garantir a integridade das decisões e priorizar o interesse de nossos clientes é o que nutre relações de confiança e o que torna nosso modelo saudável.
- b) Antes de investidores são pessoas: trabalhamos com números e resultados. Mas, antes de tudo, com pessoas com motivações, expectativas e repertório diferentes. Não nos limitamos a oferecer ativos, trazemos estratégias pensadas para impulsionar cada cliente em direção de seus projetos e objetivos.

- c) Resultados são o início, meio e o fim: sabemos que investir é sobre performance. Essa é a razão pela qual conquistamos novos clientes. Essa é a razão pela qual os mantemos na casa. Todos os dias, buscamos maximizar resultados com o perfil de cada investidor.
- d) Quando somamos as perspectivas, multiplicamos conquistas: combinamos diferentes expertises e pontos de vista para proporcionar decisões conscientes e assertivas sobre investimentos. Conectamos investidores em uma rede que possibilita trocar experiências, aprendizado se incertezas, que fortalece a todos e cada um, que alavanca as possibilidades.
- e) Somos o que escolhemos: todos os dias fazemos escolhas – na vida pessoal, profissional e em nossos investimentos. Cada escolha leva a novas escolhas e, assim, desenhamos nossa trajetória, quem somos.

Com base nesses componentes, se referenciam as seguintes virtudes:

- honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais;
- zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas e ativos da empresa;
- sigilo: sigilo e confidencialidade das informações dos clientes, sócios e parceiros;
- competência: dedicação e capacitação constantes para as funções exercidas;
- prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- humildade; modéstia e simplicidade;
- imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- comedimento: moderação, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

### **3.2. Princípios Éticos Sistêmicos**

A conduta profissional de todos os sócios da Renova Invest está referenciada nos seguintes princípios:

- a) respeito à quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- b) manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho infantil;
- c) manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;

- d) excelência no atendimento ao cliente;
- e) promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- f) preservação do direito à privacidade dos sócios, colaboradores e prestadores de serviços.

## **4. COMPORTAMENTO DO SÓCIO**

### **4.1. No Relacionamento em Geral**

#### **4.1.1. Integridade**

As relações dos sócios, colaboradores e prestadores de serviço são pautadas pela retidão em relação às práticas de uma sociedade justa, que respeita e incentiva a igualdade das diferenças.

Acreditamos que o primeiro passo para a satisfação e a fidelização de nossos clientes e parceiros é a diferenciação de nossa atuação, por meio de atendimento personalizado, serviços diferenciados e de qualidade.

Valorizamos a honestidade e a integridade nos negócios e não aprovamos nem incentivamos práticas ilícitas em qualquer âmbito de nosso relacionamento.

Incentivamos o cumprimento das leis vigentes sobre:

- a) Privacidade dos dados de nossos clientes, sócios, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros;
- b) Direitos humanos e discriminação de qualquer tipo.
- c) Princípios básicos de saúde e segurança;
- d) Preservação do meio ambiente; e
- e) Combate à corrupção e ao suborno.

#### **4.1.2. Qualidade dos Serviços**

- Em nosso entendimento, a busca constante pela qualidade em nossos serviços, produtos e negócios é a melhor forma para evidenciar o respeito que temos pelos nossos clientes e parceiros.
- Respeitamos profundamente nossos clientes e parceiros de negócios.

#### **4.1.3. Segurança, Confidencialidade e Privacidade das Informações e Dados**

- Temos consciência de nossa responsabilidade para com os nossos clientes.

- Seguimos as melhores práticas e todas as regulamentações relacionadas a sigilo bancário, manipulação, guarda, registro e acesso das informações de nossos clientes, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.
- Todas as informações são classificadas e tratadas de forma criteriosa segundo as melhores práticas de gestão de segurança da informação.

## **4.2. No Relacionamento Com o Público Interno**

### **4.2.1. Compliance Regulatório**

- Acreditamos que seguir fielmente as normas e princípios contábeis dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores é a maior prova da consistência de nossas informações.
- Mantemos nossos controles internos plenos e com o envolvimento e comprometimento de todos os nossos sócios, colaboradores e prestadores de serviços.
- Informamos a Sociedade quando da instauração de procedimentos administrativos, na CVM, relativos ao cancelamento ou suspensão da autorização para o exercício da atividade de assessor de investimentos, bem como o resultado desses procedimentos;
- Mantemos a certificação outorgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão (“B3”) e as autorizações concedidas pela CVM e pela ANCORD válidas e eficazes;
- Informar à Sociedade imediatamente após o conhecimento da ocorrência de quaisquer das vedações impostas aos assessores de investimentos pela Instrução CVM nº 178, de 14 de fevereiro 2023.

### **4.2.2. Conflitos de interesses**

Para evitar conflitos de interesses, os sócios se comprometem a;

- a) Seguir integralmente as normas internas da Renova Invest, bem como as do nosso principal parceiro de negócios - o BTG Pactual;
- b) Não desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela Renova Invest;
- c) Não manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;

- d) Não acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Renova Invest;
- e) Não comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da empresa, notadamente no horário de funcionamento do mercado;
- f) Não receber ou entregar aos clientes, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, que devem ser movimentados única e exclusivamente por meio de instituições financeiras;
- g) Não contrair quaisquer obrigações em nome e/ou por conta da sociedade, exceto na forma prevista no contrato social;
- h) Não desenvolver qualquer atividade em desacordo com as políticas comerciais, operacionais e de negócios estabelecidas pela sociedade;
- i) Não ser procurador ou representante, a qualquer título, de clientes;
- j) Não atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações e negócios dos quais participem clubes de investimento administrados por parceiros comerciais da sociedade;
- k) Não aconselhar os clientes dos parceiros comerciais da sociedade a realizar operações e negócios com a finalidade de obter vantagem indevida, para si ou para terceiros;
- l) Não utilizar informações de clientes que sejam obtidas por meio da atividade de assessoria de investimentos, para beneficiar-se;
- m) Não delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução de serviços de distribuição e mediação de valores mobiliários;
- n) Não agir em desconformidade com o estabelecido da política de controles internos da sociedade;
- o) Não realizar ou contratar atividade de administração (gestão) de carteira, consultoria e/ou de análise de títulos e valores mobiliários, ainda que a título gratuito;
- p) Não permitir o acesso de pessoas não-autorizadas pela CVM ao ambiente onde são desenvolvidas as atividades de intermediação de títulos e valores mobiliários;



- q) Não se recusar a apresentar documentos que atestem a sua qualidade de assessor de investimentos;
- r) Não confeccionar materiais com o nome da sociedade sem a prévia autorização da administração;
- s) Não receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão, inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerários, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- t) Não usar senhas, assinaturas eletrônicas, token ou qualquer outro meio de autenticação de uso exclusivo para transmissão de ordens por meio de sistemas eletrônicos; e
- u) Não confeccionar/produzir e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto. Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços declaram-se cientes que apenas e tão somente os extratos oficiais disponibilizados pelas sociedades distribuidoras poderão ser enviados aos seus clientes;
- v) Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços deverão se abster de realizar a operação ou deverão se desfazer de sua posição de investimentos sempre que detectarem qualquer situação de conflito de interesse, ainda que potencial, com seus clientes, no âmbito da aplicação de recursos próprios, administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários.
- w) Não fazer referência, no material, à sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários como sendo a instituição pela qual atua os sócios e a sociedade, conforme aplicável, identificando-se como “Assessor de Investimento”, bem como inserir, no material, os contatos da ouvidoria da sociedade distribuidora;
- x) Não negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, somente por intermédio das sociedades corretoras que a sociedade estiver vinculada;
- y) Não divulgar, veicular, publicar, transmitir ou comunicar ou de qualquer forma induzir ou fazer com que seja divulgada, veiculada, publicada, transmitida ou comunicada, seja por si ou por terceiros, qualquer comentário, mensagem, comunicação, material, informação ou declaração de qualquer tipo, seja verbal ou por escrito, transferido eletronicamente ou não, que seja pejorativa,

depreciativa, caluniosa, difamadora, crítica ou, ainda, que tenha ou possa vir a ter qualquer impacto adverso e/ou prejudicial à imagem, honra e dignidade de qualquer dos sócios e/ou da Sociedade.

z) Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços serão responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade e a terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos clientes, resultantes de condutas dolosas, culposas, omissivas ou fraudulentas dos sócios, colaboradores e prestadores de serviços e, ainda, pelos atos que praticarem em infringência às normas do Banco Central do Brasil, da CVM e B3 ou às regras internas da sociedade.

#### **4.2.3. Subornos e pagamentos facilitadores**

Desaprovamos quaisquer ações que caracterizem subornos ou pagamentos facilitadores para os nossos processos.

Incentivamos que tais práticas, se caracterizadas, sejam denunciadas aos canais competentes para as devidas sanções e punições.

#### **4.2.4. Assédio e comportamento desrespeitoso**

Incentivamos um ambiente participativo e aberto.

Vetamos quaisquer comportamentos que contrariem os princípios da boa convivência social e profissional.

Não é permitido ou tolerado nenhum tipo de comportamento que caracterize assédio ou desrespeito.

Incentivamos a diversidade.

Não é tolerada a prática de discriminação relacionada a:

Sexo, Orientação sexual, Incapacidade, Situação familiar, Idade, Opiniões políticas ou filosóficas, Atividades sindicais, Raça, Cor, Cultura e/ou Nacionalidade.

#### **4.2.5. Assédio sexual**

Não são toleradas quaisquer atitudes que caracterizem o assédio sexual.

Condutas que caracterizem comportamentos indesejados serão notificadas e punidas.

#### **4.2.6. Ausência de privilégios a fornecedores**

Adotamos o princípio da isenção e do profissionalismo nas relações com nossos fornecedores. Todos são considerados parceiros e, como tais, contam com as mesmas condições de negócio.

Incentivamos a concorrência justa e leal.

#### **4.2.7. Cumprimento das obrigações fiscais e tributárias**

Temos ciência e somos comprometidos com nossas obrigações fiscais e tributárias.

Entendemos que o cumprimento de nossas obrigações é um fator de envolvimento social com o desenvolvimento de nossa sociedade e de nosso país.

#### **4.2.8. Contratação de Parentes**

A admissão, no quadro da empresa, do cônjuge/companheiro ou de parentes – filhos, pais, irmãos, cunhados, sobrinhos, tios, primos, enteados, padrasto, madrasta, nora, genro e netos - de atuais sócios e, também, do seu cônjuge/companheiro, somente poderá ser efetivada após consulta formal ao Conselho de Administração.

Todas as situações elencadas acima que possuem relações de subordinação direta ou indireta, bem como a alocação de parentes em um mesmo departamento deve ser relatada ao conselho de administração para análise. Nesse contexto será avaliado se a pessoa para posição na qual possa ter a oportunidade de verificar, processar, rever, aprovar, auditar, ou de outra forma afetar o trabalho de um parente ou cônjuge/ companheiro, bem como trabalhar em conjunto nos processos em que existem necessidades de controles de “feito e conferido”. E também, a designação de pessoa para posição na qual possa influenciar o progresso salarial, a promoção ou os termos e condições de emprego de um parente ou cônjuge/companheiro. Os casos já existentes na data de divulgação deste código devem ser formalmente comunicados ao superior imediato e ao Compliance, que analisará a presença de conflito de interesses.

#### **4.2.9. Redes Sociais**

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem cadastrar-se nas redes sociais, em nome próprio evitando, gerar vínculo direto com a empresa em que trabalha.

Não é permitida a publicação de informações confidenciais da empresa nas redes sociais. Somente é permitida a publicação das informações corporativas classificadas como públicas, desde que se tenha certeza que possam ser expostas de forma aberta na internet.

#### **4.2.10. Informações Privilegiadas**

É considerada informação privilegiada aquela a qual se teve acesso em razão de cargo, função ou posição na Renova Invest e que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, sendo vedada a utilização de tal informação para obter, para si ou para outrem, vantagem material.

#### **4.2.11. Práticas Contra a Corrupção e Prevenção a Lavagem de Dinheiro**

É terminantemente proibido aos sócios, colaboradores e prestadores de serviços da Renova Invest receberem comissões, abatimentos e/ou favores pessoais, valendo-se de seus cargos e funções na empresa. Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços não poderão auferir e nem conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagens pessoais com instituições financeiras ou clientes em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional.

É proibida toda a prática de corrupção, em todas as suas formas, através de atos, omissões, criação e manutenção de favorecimento.

A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ou ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal.

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, informando à Direção.

#### **4.2.12. Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores**

É vedado aos sócios, colaboradores e prestadores de serviços, em razão do cargo ou função exercida na empresa, receber, prometer e oferecer presentes ou qualquer coisa de valor das pessoas com as quais a Renova

Invest mantém negócios. Tal proibição não se aplica ao recebimento de brindes, como tais entendidos aqueles que não tenham valor comercial.

#### **4.2.13. Na Preservação das Informações**

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços se comprometem a:

- a) guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado por terceiros ou subordinados de sua confiança;
- b) utilizar adequadamente e manter em sigilo a senha de acesso aos sistemas eletrônicos e às redes internas da Sociedade;
- c) manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações de clientes, científicas e técnicas e, sobre todos os materiais que irá obter durante sua participação na sociedade, podendo incluir, mas não se limitando a: desenhos, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, softwares, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, dentre outros, bem como zelar para que tal dever seja observado por terceiros ou subordinados de sua confiança;
- d) não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações de clientes ou materiais obtidos a partir de sua participação na Sociedade;
- e) não divulgar, veicular, publicar, transmitir, comunicar ou de qualquer forma induzir ou fazer com que seja divulgada, veiculada, publicada, transmitida ou comunicada, seja por si ou por terceiros, qualquer comentário, mensagem, comunicação, material, informação ou declaração de qualquer tipo, seja verbal ou por escrito, transferido eletronicamente ou não, que seja pejorativa, depreciativa, caluniosa, difamadora, crítica ou, ainda, que tenha ou possa vir a ter qualquer impacto adverso e/ou prejudicial à imagem, honra e dignidade da Sociedade ou quaisquer pessoas a ela relacionadas.

#### **4.2.14. No Uso dos Ativos da Instituição**

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços não deve tomar, sem autorização expressa, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo às informações da sociedade;

#### **4.2.15. Na Prevenção e Tratamento de Fraudes**

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços deve ter conhecimento integral e respeitar a legislação sobre prevenção e

combate ao crime de lavagem de dinheiro, especialmente à Lei nº 9.613/1998, a Circular nº 2.852/1998 e Carta-Circular nº 2.826/1998, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, e as Instruções CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 e nº 505, de 27 de setembro de 2011;

#### **4.3. No Relacionamento Com o Público Externo**

Os sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem:

- a) Manter, enquanto vinculados à sociedade, idoneidade moral, comprovada integridade e reputação ilibada.
- b) prestar aos clientes informações sobre os tipos de investimento, especialmente aqueles relacionados aos seus riscos;
- c) submeter à aprovação expressa da sociedade todo e qualquer material de publicidade criado pelos sócios, colaboradores e prestadores de serviços antes de torná-lo público. Os materiais incluem, mas não se limitam às páginas na rede mundial de computadores (“websites”), flyers, panfletos, folders, cartazes, anúncios, totens, outdoors, e-mails, marketing etc.;

#### **5. DA PUBLICIDADE**

- Acreditamos que nossos sócios são o nosso maior patrimônio, como geradores e mantenedores de nosso negócio.
- Divulgamos e disponibilizamos em ambiente público e de fácil acesso o nosso Código de Conduta, para que seja efetivamente conhecido e aplicado por todos.

#### **6. GESTÃO DA ÉTICA CORPORATIVA**

- É obrigação de todos seguir as premissas contidas neste código. É dever de todos seguir, monitorar o seu cumprimento e compartilhar os casos de não cumprimento.
- O gestor de recursos humanos receberá eventuais questionamentos e denúncias, que serão encaminhados ao conselho de administração, para deliberação a respeito.
- Estão previstas sanções e punições permitidas pela legislação vigente aos casos de quebra das premissas constantes neste Código.

#### **7. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO**

A Renova Invest convencionou que, a partir da publicação e entrega do exemplar deste Código de Conduta, mediante assinatura em documento apropriado, todos os sócios do nosso negócio são obrigados a seguir, respeitar e aplicar cada item deste código.

## **Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta da Renova Invest**

**Eu, declaro para todos os fins de direito:**

- Ter recebido um exemplar do “Código de Conduta”;
- Ter conhecimento na íntegra de seu teor, concordando com sua abrangência e aplicação;
- Ter lido e compreendido os impactos para mim e para a Renova Invest;
- Estar comprometido em cumpri-lo fielmente durante a vigência de meu contrato e, após, no que for aplicável;
- Ter ciência de que as infrações ao Código, às Políticas e às Normas da Organização serão analisadas e passíveis de ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

São Paulo, 26 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

**Nome Completo:**

**CPF:**